



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.448, DE 2024 **(Do Sr. Marcos Tavares)**

Cria a Lei de Incentivo à Formação e Fixação de Profissionais de Saúde em Áreas de Vulnerabilidade Social.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
EDUCAÇÃO;
SAÚDE;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

PROJETO DE LEI Nº , DE DE 2024
(Do Senhor Marcos Tavares)

Cria a Lei de Incentivo à Formação e Fixação de Profissionais de Saúde em Áreas de Vulnerabilidade Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Esta lei estabelece medidas de incentivo à formação, especialização e fixação de profissionais de saúde em áreas de vulnerabilidade social e de difícil provimento no território nacional, visando a melhoria da qualidade e da disponibilidade de serviços de saúde nessas regiões.

Art. 2º - Fica instituído o Programa de Incentivo à Formação de Profissionais de Saúde, que operará sob a coordenação conjunta dos Ministérios da Saúde e da Educação, com o objetivo de:

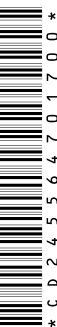
I. Conceder bolsas de estudo para cursos de graduação e pós-graduação na área da saúde;

II. Oferecer subsídios para a formação em especialidades médicas e outras áreas de saúde prioritárias;

III. Apoiar financeiramente a participação em programas de residência médica e multiprofissional em saúde.

Art. 3º - Os benefícios do programa serão destinados prioritariamente a estudantes e profissionais dispostos a atuar por um período mínimo estabelecido em áreas de vulnerabilidade social ou de difícil acesso, conforme critérios definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Fica criado o Programa de Fixação de Profissionais de Saúde, que tem como finalidade:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

Apresentação: 18/06/2024 18:29:09.317 - MESA

PL n.2448/2024

I. Oferecer incentivos fiscais e bonificações salariais a profissionais de saúde que atuem em áreas de vulnerabilidade social por um tempo mínimo estabelecido;

II. Garantir alojamento e transporte, quando necessário, para profissionais em regiões de difícil acesso;

III. Disponibilizar recursos para infraestrutura e suporte técnico necessários à prática médica nessas áreas.

Art. 5º - O programa contemplará profissionais de saúde que, após a formação, optem por trabalhar nas áreas designadas pelo Ministério da Saúde como prioritárias, incluindo médicos, enfermeiros, dentistas, fisioterapeutas, psicólogos, entre outros.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias após sua publicação, estabelecendo os critérios de elegibilidade, os procedimentos para a concessão dos incentivos e as responsabilidades das partes envolvidas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com recursos oriundos do orçamento geral da União, específicos para este fim.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ





JUSTIFICATIVA

A distribuição geográfica desigual de profissionais de saúde é um problema crônico que afeta profundamente a qualidade e a acessibilidade dos serviços de saúde em diversas regiões do Brasil, particularmente em áreas rurais, de vulnerabilidade social e de difícil acesso. Essa disparidade resulta em desafios significativos para a saúde pública, incluindo acesso limitado a tratamentos e atrasos na prestação de cuidados médicos essenciais, comprometendo assim a efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A proposta de criação da Lei de Incentivo à Formação e Fixação de Profissionais de Saúde em Áreas de Vulnerabilidade Social tem como objetivo principal desenvolver um mecanismo que não apenas incentive a formação de profissionais nas áreas de saúde mais necessárias, mas também promova sua permanência em regiões onde há escassez crítica de atendimento médico. Este projeto de lei visa implementar medidas concretas, incluindo bolsas de estudo, benefícios fiscais, bonificações salariais e suporte para alojamento e transporte, para atrair e reter esses profissionais nessas localidades.

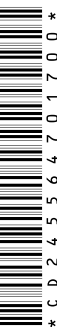
Ao fixar profissionais de saúde em áreas onde são mais necessários, espera-se diminuir as lacunas existentes na oferta de serviços de saúde, garantindo que mais cidadãos tenham acesso a cuidados médicos adequados e tempestivos.

Profissionais treinados e incentivados a permanecer em suas regiões de atuação são mais propensos a desenvolver práticas adaptadas às necessidades locais, melhorando a qualidade geral dos serviços prestados.

A presença de profissionais de saúde pode ser um catalisador para o desenvolvimento local, melhorando não apenas a saúde, mas também a economia das comunidades atendidas.

A melhor cobertura e qualidade dos serviços de saúde nas áreas de vulnerabilidade social podem levar à diminuição das despesas com tratamentos de emergência e complicações de saúde que poderiam ser prevenidas com atendimento regular.

Sem uma ação legislativa específica que estabeleça e regule esses incentivos, os esforços para corrigir a distribuição desigual de profissionais de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

saúde permanecerão descoordenados e insuficientes.

A proposta de lei fornece um quadro legal para a alocação eficaz de recursos e para a implementação de políticas de recursos humanos que assegurem tanto a formação quanto a fixação de profissionais nas áreas que mais necessitam de atendimento médico.

Este projeto de lei representa uma medida crucial para fortalecer o sistema de saúde brasileiro, promovendo maior equidade na distribuição de serviços de saúde e garantindo que todos os brasileiros, independentemente de sua localização geográfica, possam acessar cuidados de saúde de qualidade.

A aprovação deste projeto é um passo decisivo para o avanço do bem-estar da população e para a eficiência do sistema de saúde público do país.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

Apresentação: 18/06/2024 18:29:09.317 - MESA

PL n.2448/2024

